



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

LEI Nº 420, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

Autoriza o reajuste do Salário Mínimo dos servidores do Município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reajustado o Salário Mínimo dos servidores do Município de Montadas em percentual idêntico ao concedido pelo Governo Federal (8,84%), para atualização do Salário Mínimo Nacional, passando a ser de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º - A autorização contida nos artigos anteriores visa atender aos Servidores Efetivos, Comissionados, aos Contratados por Excepcional Interesse Público e demais Prestadores de Serviços.

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, para atender ao contido no artigo 1º, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual idêntico ao acréscimo ora concedido.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia 01 de janeiro do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas, 23 de janeiro de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Constitucional